



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI Nº 1.175/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM
DOTAÇÃO ESPECIAL, ANULA DOTAÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.048, de 30 de junho de 2017 (PPA 2018-2021), Lei 1.158, de 09 de novembro de 2020 (LDO 2021), Lei 1.159, de 18 de dezembro de 2020 (LOA 2021), e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionada e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, Anulação dotações na Fonte 1000 – Recursos Próprios, no valor de R\$ **47.512,50** (Quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Administração e Fazenda		03
Unidade	Secretária de Administração Fazenda e Planejamento		03.01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Administração Geral		0003
Projeto	Participação em Consórcios Públicos		2.336
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	3.1.71	1000	13.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Administração e Fazenda		03
Unidade	Secretária de Administração Fazenda e Planejamento		03.01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Administração Geral		0003
Projeto	Participação em Consórcios Públicos		2.336
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	3.3.71	1000	29.312,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Administração e Fazenda		03
Unidade	Secretária de Administração Fazenda e Planejamento		03.01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Administração Geral		0003
Projeto	Participação em Consórcios Públicos		2.336
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.71	1000	5.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de recursos ordinários no valor total de **R\$ 47.512,50** (Quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), pela anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Administração e Fazenda		03
Unidade	Secretária de Adm. Planejamento e Fazenda		03.01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Transporte Obras e Serviços Urbanos		0008
Projeto	Aquisição de Veículo para Administração		1.290
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	1000	47.512,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 21 de outubro de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal